



GOVERNO CIVIL DA GUARDA  
SECRETARIA

**DESPACHO**

Considerando o disposto nos artigos 74.º, 75.º e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o disposto no artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o orçamento do Estado para 2008;

Considerando que os prémios de desempenho devem ser atribuídos a 5% dos trabalhadores.

Fixam-se os seguintes critérios de atribuição do prémio de desempenho:

1 – São objecto de atribuição dos prémios de desempenho o universo de todas as carreiras e categorias dos trabalhadores em serviço no Governo Civil em 31 de Dezembro de 2007;

2 – Dentro de cada universo são ordenados por ordem decrescente da classificação de serviço obtida de entre os que obtiveram menção máxima ou imediatamente inferior a ela em 2007, nos termos do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo excluídos os que em 2008 tenham alterado a posição remuneratória;

3 – Atendendo ao total de trabalhadores em 31 de Dezembro de 2007, num total de 2 (dois) o número apurado, nos termos da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, é de 1 trabalhador;

4 - O montante orçamental máximo para a atribuição do prémio é de **967.47** e tem cabimento no Orçamento deste Governo Civil para 2008.

5 – O presente despacho é afixado nas instalações do Governo Civil e divulgado na nossa página electrónica.

Guarda, 18 de Agosto de 2008

A Governadora Civil,

Maria do Carmo Pires Almeida Borges

